DECRETO N°. 120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A I CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município e Região,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2021, das 14 horas às 17 horas, de forma remota, tendo como tema central*:* **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência"**, como norte para os debates e deliberações.

Parágrafo único – A I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá os seguintes Eixos Norteadores:

a) Eixo1-Estratégiasparamantereaprimorarocontrolesocialasseguradoàparticipaçãodas pessoas com deficiência;
b) Eixo2-Garantiadoacessodaspessoascomdeficiênciaàs PolíticasPúblicas;
c) Eixo3-FinanciamentodasPolíticasPúblicasdapessoacomdeficiência;
d) Eixo4 -Direito eacessibilidade;
e) Eixo5-Desafiosparacomunicaçãouniversal

Art. 2º - A I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como participantes os Municípios de Ribeirão Preto, Sertãozinho e Pontal, sendo a sede da I Conferência Regional o Município de Ribeirão Preto.

Art. 3º - Fica instituída e nomeada a Comissão Organizadora para a I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composta por representantes dos Municípios de Ribeirão Preto, Sertãozinho e Pontal, a seguir nomeados:

a) MariaCristinaNunes Consoli
b) AnaPaula NozeMartin
c) Lia LacerdaGarcia eGarcia deSouza
d) MarcosViniciusSchiavon

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Secretaria de Ensino do Município.

Art.5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 30 de setembro de 2.021.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.